

Lei nº 604/75

Eu, Faetano Carlos, Prefeito Municipal de Chaporlá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Chaporlá decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º). Fica aberto na contabilidade da Prefeitura Municipal de Chaporlá, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 46.172,80 (quarenta e seis mil, cento e setenta e dois cruzeiros e setenta centavos), destinados às coberturas das seguintes verbas:

Códigos	Designações	Importâncias
	Viação, transportes e comunicações.	

088	4.0.0.0.	Despesas de Capital
-----	----------	---------------------

	4.1.0.0.	Investimentos
--	----------	---------------

	4.1.1.0.	Obras Públicas
--	----------	----------------

		construção de uma garagem Cr\$ 36.172,80
--	--	--

089	4.0.0.0.	Despesas de Capital
-----	----------	---------------------

	4.1.0.0.	Investimentos
--	----------	---------------

	4.1.3.0.	Equipamentos
--	----------	--------------

e instalação

Aquisição de um caminhão basculante Cr\$ 10.000,00

Total Cr\$ 46.172,80

Parágrafo Único: as despesas decorrentes da presente Lei, serão atendidas das seguintes formas:

Cr\$ 36.172,80 - com a anulação total da verba 006.3.0.0.0. - Despesas correntes - 3.1.0.0. - Despesas de custeio - 3.1.1.0. - Pessoal - Subsídio do Prefeito;

Cr\$ 10.000,00 - com a anulação parcial da verba 085.4.0.0.0. - Despesas de Capital - 4.1.0.0. - Investimentos - 4.1.1.0. - Obras Públicas - Construção de Pontes e Matas - Burros.

Artigo 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chaparrã, em 14 de março de 1970.

Caetano Carlos
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Chaparrã, na mesma data supra.

Luiz Villas Bôas
SECRETÁRIO